



Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 257, DE 30 DE MARÇO DE 2021

*Dispõe sobre aprovação de loteamento fechado
Enseada do Lago*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, em especial do disposto na Lei Federal n° 6.766/79 e ainda o disposto na Lei Municipal n° 2.991/2006, e considerando as conclusões e manifestações constantes dos autos do processo administrativo n° 2019013203.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento fechado denominado Enseada do Lago, a ser implantado na Gleba de terras situada na Fazenda Corumbá, lugar denominado Canastra e Alagado, objeto da matrícula n° 196.985 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, conforme limites e confrontações constantes das certidões que integram o devido processo administrativo de aprovação do loteamento.

§1º - O referido empreendimento possui área total de 665.085,00 m², cujas coordenadas são 800870.490,8196642.000.

§ 2º - O número total de lotes é 383 unidades, conforme descrição contida em memorial descritivo, extraído dos mencionados autos, e aprovado pelos órgãos técnicos do Município, e que também passará a integrar o presente Decreto na condição de anexo.

§3º - Fica estabelecida a instituição de caução que recairá sobre 115 (cento e quinze) lotes, correspondente a 30% (trinta por cento) do



loteamento sendo eles: Lotes de 01 a 24 da Quadra 01, Lotes de 01 a 11 da Quadra 07, Lotes de 01 a 08 da Quadra 06, lotes de 01 a 25 da Quadra 05, lotes de 01 a 20 da quadra 04, lotes de 01 a 10 da quadra 03, lotes de 01 a 07 da quadra 16, lotes de 01 a 05 da quadra 10A, lotes de 01 a 05 da quadra 08A.

§4º - Os lotes, sistema viário, áreas institucionais e verdes encontram-se descritas nos projetos e memorial descritivo juntados ao processo administrativo de aprovação do loteamento.

§5º Fica estabelecido o prazo de 180 dias (cento e oitenta) dias para que o empreendedor promova o registro do presente ato junto ao cartório competente e legitimado, sob pena de caducidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2021.



DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA